

O TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E A REFORMA TRABALHISTA

Thainá Costa Amaral¹

Lair de Castro Júnior²

O objetivo deste trabalho é demonstrar os benefícios que a Reforma Trabalhista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e analisar referida lei como um tratamento jurídico diferenciado a essas empresas no âmbito do direito do trabalho. Frisa-se que as micro e pequenas empresas, segundo pesquisas do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), são as maiores empregadoras do segmento e responsáveis por grande parte do PIB nacional, e, no entanto, os paradigmas tradicionais do direito do trabalho, tais como a rigidez do protecionismo clássico e a existência de normas imperativas, tem maior impacto negativo sobre elas, o que acarreta na informalidade e no desemprego.

Da análise detida do texto da lei, nota-se o objetivo principal da Reforma Trabalhista e a flexibilização de algumas condições de trabalho trazidas por essa nova lei, como uma ferramenta positiva ao combate do desemprego e da informalidade que é crescente em nosso país, além de manter impulsionada a economia nacional. O estudo realizado demonstra como uma legislação trabalhista mais flexível e que prima pela negociação entre as partes das condições do contrato de trabalho, atuará de forma mais benéfica a essas empresas, sem, contudo, ferir direitos constitucionais garantidos aos trabalhadores, simplesmente buscando uma equivalência material entre referidas sociedades empresárias e seus empregados, relativizando o protecionismo exacerbado que as normas trabalhistas garantem aos trabalhadores.

¹ Advogada, Bacharel em Direito pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior, Juiz de Fora - MG; Instituição Faculdades Integradas Vianna Júnior, thaina.amaral@bol.com.br.

² Professor orientador, castrojr@cjadv.com.br.

O objetivo principal desse estudo é demonstrar a hipossuficiência das microempresas e empresas de pequeno porte, principalmente em relação a rigidez das normas trabalhistas, o que constitui um obstáculo o qual, muitas vezes constitui causa de extinção das mesmas, e como a Reforma Trabalhista vai atuar positivamente as empresas desse segmento, com a diminuição da mortalidade das mesmas, e, por conseguinte a redução do desemprego e da informalidade.

O presente trabalho foi realizado com pesquisa bibliográfica, foi analisado os fatores de mortalidade das microempresas e empresas de pequeno porte, e pesquisas anteriormente realizadas por fontes confiáveis. A bibliografia referente à temática em questão teve como fonte a pesquisa em: livros, revistas científicas, revistas informativas, boletins, relatórios do governo, jornais, sítios da internet. Foram analisadas, ainda, cartilhas do SEBRAE em diversos estados brasileiros, acerca do índice de mortalidade das microempresas e empresas de pequeno porte.

Concluimos, outrossim, que a Reforma Trabalhista, sancionada em 13 de julho de 2017, não desconstitui direitos e garantias constitucionalmente garantidos aos trabalhadores e conquistados historicamente. Pelo contrário, o art. 7º da Constituição Federal e seus trinta e quatro incisos se mantêm intactos e inalterados com a reforma trabalhista.

Por fim, ainda que se tratando este estudo de uma discussão bem embrionária, tendo em vista a publicação da Reforma Trabalhista em 13 de julho de 2017, vamos aguardar as reais consequências trazidas por ela, principalmente no tocante as microempresas e empresas de pequeno porte, ocasião em que estudos estatísticos demonstrarão sua efetividade e o seu objetivo principal sendo atingido, com a redução da mortalidade das empresas desse segmento, bem como com a redução dos índices de desemprego e de informalidade.